

Processo Administrativo n.º 3955/2026

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada conforme estabelecido no **art. 18, I da lei 14.133/2021**.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.3. O formato apresentado seguiu a minuta, elaborada pela Controladoria Municipal de Itapaci.

1.4. Os materiais serão fornecidos por empresa do ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos e no futuro termo de referência.

1.5. As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, bem como no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificado de sustentabilidade ambiental.

1.6. Ficam dispensadas a exigências contidas nos incisos **V, VII, IX, X, XI, XII, do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021**, por não apresentarem fatores significativos a esta contratação, uma vez que os apresentados restam como suficientes para o estudo de viabilidade técnica, operacional e orçamentária dessa contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – JUSTIFICATIVA

2.1. A presente demanda decorre da necessidade de atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica no município, identificadas por meio de atendimentos e avaliações técnicas realizadas pela equipe de referência da Assistência Social.

2.2. Verifica-se, de forma recorrente, a existência de núcleos familiares que residem em condições precárias de habitabilidade, sem acesso a bens móveis essenciais, tais como geladeira, fogão e mobiliário básico para descanso, o que compromete diretamente a dignidade, a segurança alimentar e as condições mínimas de vida.

2.3. A ausência desses itens impacta significativamente o cotidiano das famílias, dificultando o armazenamento adequado de alimentos, o preparo de refeições e o repouso digno, especialmente em lares com presença de crianças, idosos e pessoas com deficiência.

2.4. A demanda também se fundamenta na necessidade de cumprimento das políticas públicas de assistência social, voltadas à proteção social básica, com foco na redução das desigualdades sociais e no enfrentamento das situações de vulnerabilidade.

2.5. Adicionalmente, a necessidade encontra respaldo na **Lei municipal nº 1.775/2026**, que autoriza o Poder Executivo a adquirir e doar bens móveis às famílias em situação de vulnerabilidade, mediante critérios técnicos previamente estabelecidos.

2.6. Dessa forma, a aquisição dos bens visa atender de maneira organizada, planejada e dentro dos parâmetros legais, as demandas identificadas, garantindo maior efetividade na atuação da política pública e promovendo melhores condições de vida às famílias beneficiárias.

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES e ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Geladeira	Refrigerador 263L, 1 porta, degelo seco, 220V. Marca de referência: Consul (modelo CRA30MB) ou similar/superior.	UND.	15
02	Fogão 4 bocas	Fogão 4 bocas, acendimento manual ou automático, estrutura em aço. Marca de referência: Braslar Sirius ou similar/superior.	UND.	15
03	Cama casal (box)	Cama box casal com dimensões mínimas de 1,88m (comprimento) x 1,38m (largura) x 0,30m (altura base), estrutura em madeira tratada, revestimento resistente. Marca de referência: Gazin ou similar/superior.	UND.	15
04	Cama solteiro (box)	Cama box solteiro com dimensões mínimas de 1,88m (comprimento) x 0,88m (largura) x 0,30m (altura base), estrutura reforçada. Marca de referência: Gazin ou similar/superior.	UND.	15

05	Beliche	Beliche em madeira maciça, com dimensões mínimas de 1,90m (altura) x 2,00m (comprimento) x 0,90m (largura), com escada e proteção lateral superior, capacidade mínima de 100 kg por leito. Marca de referência: Mundo das Beliches ou similar/superior.	UND.	15
06	Berço	Berço tipo mini cama, com dimensões mínimas de 1,30m (comprimento) x 0,70m (largura) x 1,00m (altura), com grades laterais de proteção e estrutura resistente. Marca de referência: Qmovi ou similar/superior.	UND.	15
07	Colchão casal	Colchão casal com dimensões mínimas de 1,88m (comprimento) x 1,38m (largura) x 0,14m a 0,20m (altura), densidade mínima D23, revestimento em tecido resistente. Marca de referência: Ortobom (linha Fit 23) ou similar/superior.	UND.	15
08	Colchão solteiro	Colchão solteiro com dimensões mínimas de 1,88m (comprimento) x 0,88m (largura) x 0,12m a 0,18m (altura), densidade mínima D20. Marca de referência: Gazin Dream ou similar/superior.	UND.	15
09	Colchão berço	Colchão para berço com dimensões mínimas de 1,30m (comprimento) x 0,60m (largura) x 0,10m (altura), densidade mínima D18, material antialérgico. Marca de referência: Gazin ou similar/superior.	UND.	15

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Como se trata de aquisição de materiais, será exigido o Catalogo/folder para avaliação.

4.2. Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

4.2.1. Especificações técnicas;

4.2.2. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência/ Edital;

4.2.3. Prazo de validade da proposta conforme estipulado no edital;

4.2.4. O prazo de vigência da contratação é da assinatura até 31 de dezembro de 2026.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega: Máximo 05 (cinco) dias uteis, após a emissão da ordem de compras.

5.2. Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itapaci-GO/CEP: 76.360-000.

5.3. Dos pedidos: Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social seguindo rigorosamente o prazo de entrega em quantidades solicitadas, na ordem de compras.

5.4. Todos os itens entregues deverão obedecer às especificações da ABNT ou Inmetro, especialmente no que diz respeito à qualidade. Produtos com defeitos, avarias, ou fora das normas de qualidade exigidas pelos órgãos de fiscalização serão recusados e deverão ser substituídos imediatamente, sem custos adicionais para o Fundo.

5.5. Todos os equipamentos deverão ser entregues novos, sem sinais de uso, e estar em fase normal de comercialização (ampla oferta no mercado), atendendo aos requisitos de qualidade, utilidade e resistência.

5.6. Os itens serão entregues conforme quantidade estabelecida na ordem de compras.

5.7. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

5.8. Os produtos deverão ser entregues instalados e montados;

5.9. Certificado de garantia emitido pelo fabricante dos produtos

6. ESTIMATIVA DE CUSTOS

6.1. A estimativa de custos para a presente contratação foi elaborada de forma preliminar e referencial, conforme a natureza do **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, tendo como base pesquisas de preços praticados no mercado, consultas a contratações similares realizadas por entes públicos, bem como valores médios observados em atas de registro de preços vigentes e processos licitatórios recentes de objetos equivalentes.

6.2. Considerou-se, para fins de estimativa, a aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos e materiais permanentes, compatíveis com o padrão institucional exigido para os serviços socioassistenciais, observando-se critérios de qualidade, durabilidade, eficiência e adequação ao uso coletivo, sem direcionamento de marca, admitindo-se produtos de referência ou similares de qualidade equivalente ou superior.

6.3. Assim sendo a estimativa preliminar do preço para a futura contratação, com base nos parâmetros da IN 65/2021 da Seges e IN 01/2021 tem o custo total estimado da presente contratação o valor de **R\$ 128.330,70(cento e vinte e oito mil trezentos e trinta reais e setenta centavos)**, com base na pesquisa via internet anexo I deste termo, essa estimativa de preços preliminar visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade conforme documentos em anexo a este ETP.

6.4. A estimativa global contempla:

6.4.1. bens destinados à estruturação física e operacional das unidades socioassistenciais;

6.4.2. equipamentos voltados ao atendimento direto aos usuários, às atividades coletivas, oficinas, cursos e ações socioeducativas;

6.4.3. itens necessários ao suporte administrativo e técnico da Política de Assistência Social.

6.5. Os valores apurados possuem caráter meramente estimativo, servindo exclusivamente para:

6.5.1. avaliar a viabilidade da contratação;

6.5.2. subsidiar a previsão orçamentária;

6.6. Orientar a fase interna do planejamento da contratação.

6.7. Ressalta-se que os preços **definitivos serão apurados na fase própria do procedimento licitatório**, mediante pesquisa de preços atualizada, em conformidade com a legislação vigente, observando-se os princípios da economicidade, competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6.8. Destaca-se, ainda, que a estimativa de custos foi construída considerando a possibilidade de utilização de diferentes fontes de financiamento do SUAS, alocadas no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, respeitando-se, em cada caso, a natureza da despesa e a finalidade do recurso, conforme as normativas aplicáveis.

6.9. Dessa forma, a estimativa apresentada atende à finalidade do ETP, demonstrando a compatibilidade econômica da contratação e sua adequação às necessidades da Política Municipal de Assistência Social.

6.10. O orçamento estimativo final para a contratação a ser usado deverá ser o que estiver no Termo de Referência.

7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

7.1. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, mostra-se tecnicamente e fundamentadamente necessária, através deste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

ITAPACI, 13 de abril de 2026.

Elaborado por: Gabriela Espínola Borba

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente.

Gisele do Nascimento Oliveira
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social